

**AUTÓGRAFO Nº. 030/2015.**

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 030/2015, abaixo transcrito:

**Dispõe sobre:** Altera disposições da Lei Complementar nº 2.159/2.003 e dá outras providências.

**Art. 1º** A lista de Serviços constante do Anexo I da Lei Complementar 2.159 de 30 de dezembro de 2.003 passa a vigorar com a seguinte redação, valores e alíquotas:

**A N E X O I**  
**LISTA DE SERVIÇOS**  
**TABELA DE VALORES, ALÍQUOTAS E PERCENTUAIS**

<b>SERVIÇOS</b>		<b>VALOR ANUALE M UFM</b>	<b>ALÍQUOTA MENSAL SOBRE A RECEITA BRUTA</b>	<b>VALOR DIÁRIO EM UFM</b>
<b>1.00</b>	<b>Serviços de Informática e congêneres</b>			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	250	5%	
1.02	Programação	250	5%	
1.03	Processamento de dados e congêneres	250	5%	
1.04	Elaboração de programas de computadores inclusive de jogos eletrônicos	250	5%	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	250	5%	
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	250	5%	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação e bancos de dados	250	5%	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	250	5%	
<b>2.00</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>			

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		5%	
<b>3.00</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>			
3.01	(vetado)			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parque de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%	250
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		5%	250
<b>4.00</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>			
4.01	Medicina e Biomedicina	250	3%	
4.02	Análise clínica, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	250	3%	
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	250	3%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	250	5%	
4.05	Acupuntura.	250	5%	
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	250	5%	
4.07	Serviços farmacêuticos.	250	5%	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	250	5%	
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	250	5%	
4.10	Nutrição.	250	5%	
4.11	Obstetrícia.	250	5%	
4.12	Odontologia.	250	5%	
4.13	Ortóptica.	250	5%	
4.14	Próteses sob encomenda.	250	5%	
4.15	Psicanálise.	250	5%	
4.16	Psicologia.	250	5%	
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para		5%	

	prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.			
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5%	
<b>5.00</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	250	3%	
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3%	
5.03	Laboratórios de análises na área veterinária.		3%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		3%	
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.		3%	
<b>6.00</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>			
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	100	3%	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	100	3%	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	100	3%	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	100	3%	
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%	
<b>7.00</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	250	5%	
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		5%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de			

	engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		5%	
7.04	Demolição.		5%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		5%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	100	3%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	100	3%	
7.08	Calafetação.		3%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		3%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminé, piscinas, parques, jardins e congêneres.		3%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		3%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		5%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	150	3%	
7.14	(vetado)			
7.15	(vetado)			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		3%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres		3%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização de execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		5%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	250	5%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		5%	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		5%	
<b>8.00</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	250	3%	

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.	250	3%	
<b>9.00</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residenceservice, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço)	250	5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	100	3%	
9.03	Guias de turismo.	100	3%	
<b>10.00</b>	<b>Serviços de Intermediação e congêneres.</b>			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	250	5%	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	250	5%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	250	5%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	250	5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsa de Mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	250	5%	
10.06	Agenciamento marítimo.	250	5%	
10.07	Agenciamento de notícias.	250	5%	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	250	5%	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	250	5%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.		5%	
<b>11.00</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestre automotores, de aeronaves e de embarcações.		3%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	150	3%	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		3%	
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda		5%	

	de bens de quaisquer espécies.			
<b>12.00</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>			
12.01	Espectáculos teatrais		3%	50
12.02	Exibições cinematográficas.		3%	
12.03	Espectáculos circenses		3%	50
12.04	Programas de auditórios.		3%	50
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5%	50
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres		5%	250
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%	250
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%	150
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não (preço por: equipamento/aparelho/pista/mesa)	50		
12.10	Corridas e competições de animais.		5%	100
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador.		5%	50
12.12	Execução de música.		3%	50
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevista, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%	250
12.14	Fornecimento de músicas para ambiente fechado ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		3%	50
12.15	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		5%	250
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, operas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		3%	50
12.17	Recreação e animação, inclusive em festa e eventos de qualquer natureza.		3%	50
<b>13.00</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>			
13.01	(vetado)			
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	100	3%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	100	3%	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		5%	
13.05	Composição gráfica, telecomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.		3%	
<b>14.00</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores,	100	3%	

	elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)			
14.02	Assistência técnica.	100	3%	
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	100	3%	
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	100	3%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	100	3%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestado ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	100	3%	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	100	3%	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	100	3%	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	100	3%	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	100	3%	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.	100	3%	
14.12	Funilaria e lanternagem.	100	3%	
14.13	Carpintaria e serralheria.	100	3%	
<b>15.00</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou quem de direito.</b>			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de cliente, de cheque pré-datados e congêneres.		5%	
15.02	Abertura de conta em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitente de Cheque sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firma, coletas e entrega de documentos, bens e valores, comunicação com outra agência ou com a administração geral; licenciamento eletrônico de veículos,		5%	

	transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.			
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de créditos; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%	
15.13	Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagens; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantia recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operação de câmbio.		5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer, serviços relacionados a depósitos, inclusive identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por			

	qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e negociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%	
<b>16.00</b>	<b>Serviço de transporte de natureza municipal</b>			
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	150	5%	
<b>17.00</b>	<b>Serviço de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		5%	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.		5%	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.		5%	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	100	3%	
17.07	(vetado)			
17.08	Franquia (franchising)		5%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	250	5%	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		3%	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeita ao ICMS)		3%	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		5%	
17.13	Leilão em congêneres.		3%	
17.14	Advocacia.	250	3%	
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	250	3%	

17.16	Auditoria.	250	3%	
17.17	Análise de Organização e Métodos.	250	3%	
17.18	Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.	250	3%	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	250	5%	
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	250	5%	
17.21	Estatística.	250	5%	
17.22	Cobrança em geral.	250	5%	
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		5%	
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		3%	150
<b>18.00</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>			
18.01	Serviços de regulação de sinistro vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		5%	
<b>19.00</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		5%	
<b>20.00</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários e metroviários.</b>			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação e desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários,			

	movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5%	
<b>21.00</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		5%	
<b>22.00</b>	<b>Serviço de exploração de rodovia.</b>			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%	
<b>23.00</b>	<b>Serviço de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	150	3%	
<b>24.00</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	150	3%	
<b>25.00</b>	<b>Serviços Funerários</b>			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos, embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		5%	
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%	
25.03	Planos ou convênios funerários.		3%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3%	
<b>26.00</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>			
26.01	Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		5%	
<b>27.00</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>			
27.01	Serviços de assistência social.	150	3%	
<b>28.00</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>			

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	250	5%	
<b>29.00</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>			
29.01	Serviços de biblioteconomia	150	3%	
<b>30.00</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	150	3%	
<b>31.00</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	250	5%	
<b>32.00</b>	<b>Serviços de desenho técnicos</b>			
32.01	Serviços de desenho técnicos	250	5%	
<b>33.00</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	250	5%	
<b>34.00</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	150	3%	
<b>35.00</b>	<b>Serviços de reportagem. Assessoria de imprensa, jornalismo e relações pública.</b>			
35.01	Serviços de reportagem. Assessoria de imprensa, jornalismo e relações pública.	150	3%	
<b>36.00</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>			
36.01	Serviços de meteorologia	150	3%	
<b>37.00</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	150	3%	
<b>38.00</b>	<b>Serviços de museologia</b>			
38.01	Serviços de museologia	150	3%	
<b>39.00</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	150	3%	
<b>40.00</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>			
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	150	3%	

**Art. 2º** artigo 24 da Lei 2.159/2.003 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 24** - No lançamento por homologação, o contribuinte se obriga a apurar e recolher, através de guia apropriada, independente de aviso ou notificação, até o dia 5 (cinco) de cada mês, o imposto correspondente aos serviços prestados no mês anterior, aplicando-se as mesmas regras previstas no caput deste artigo para o ISSQN devido pelo responsável tributário.

**Parágrafo Primeiro** - Se o dia citado no caput deste artigo cair no sábado, no domingo ou em feriado, o prazo para o pagamento será adiado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.".

**Art. 3º** Ficam expressamente revogados os subitens 21.02 e 21.03, constantes do anexo I da Lei Complementar 2.159/2.003.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo os seus efeitos a partir dos fatos geradores ocorridos em 1º de janeiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 11 de novembro de 2015.*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**